



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 18 - CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE - MG
TELEFONE: 37 3281 7328
EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°: 163/2021

EDITAL N° : 127/2021

MODALIDADE: Pregão

O Município de Santo Antônio do Monte, situado à Praça Getúlio Vargas, nº 18, Bairro Centro em Santo Antônio do Monte – MG, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria **143/2021**, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, a fim de selecionar propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** no **Maior percentual de desconto por lote**, que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, e demais normas correlatas, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como do o Decreto Municipal nº 141 de 27 de setembro de 2007, (que instituiu o sistema Registro de Preços) conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, de acordo com o que consta do Processo.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues no local acima citado, até o dia **17/11/2021 as 13h00min**, quando serão credenciados os representantes das empresas licitantes.

TIPO: Maior percentual de desconto por lote.

1-DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município e conveniados, com fornecimento de peças e acessórios, novos, genuínos ou originais da marca do veículo, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, de acordo com Termo de Referência, Edital e anexos, parte integrante deste, do tipo maior desconto percentual (%) por lote sobre o sistema CILIA, AUDATEX ou outro software similar de orçamentação eletrônica destinada à reparação automotiva, que permite a elaboração de orçamentos rápidos, com completo banco de dados com preços de peças das diversas marcas e modelos de veículos, incluindo também o tempo de reparo estimado para cada tipo de troca de peça e serviço a ser realizado.

2 - DO PRAZO

2.1 – O prazo de vigência da ARP – Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, conforme minuta (anexo I) constante deste edital.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão as empresas estabelecidas no país que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e seus anexos.

3.2 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado. Considerando que o Município não possui em sua frota veículos reservas, sendo de suma importância o estado de conservação e a funcionalidade dos mesmos, observando a agilidade, a eficiência e a redução dos custos, bem como a otimização dos serviços e o fornecimento de peças em estabelecimentos, faz-se necessário que as oficinas/empresas estejam estabelecidas num raio de 23 km da sede do Município, e que atendam as exigências mínimas de estrutura com área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente no mínimo 03 veículos para manutenção, além de possuir os recursos essenciais para que



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 18 - CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE - MG
TELEFONE: 37 3281 7328

os serviços prestados tenham a técnica, qualidade e presteza exigidos para os padrões do fabricante, conforme termo de referência.

3.3 Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar.

3.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.

3.4.1 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 O proponente ou seu representante legal deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, na abertura dos envelopes, exibindo: **“fora do envelope”**.

4.1.1 Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, original e cópia;

4.1.2 Procuração (modelo anexo VI) e Estatuto ou Contrato Social, com todas as alterações, se houver, ou a última consolidada e em vigor, conforme o caso (item 3.2);

4.1.3 Declaração de Habilitação dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º da Lei 10.520/02, conforme modelo (anexo II);

4.1.4 Declaração de que a empresa não possui fatos impeditivos para contratar com a administração em nenhum órgão público das esferas federais, estaduais e municipais, conforme modelo (anexo II).

4.1.5 Apresentação de comprovante, que a empresa se encontra dentro do perímetro exigido no processo.

4.1.6 A microempresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006, deverão apresentar:

4.1.6.1 No caso de microempresa, declaração de que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), conforme modelo (anexo III);

4.1.6.2 No caso das empresas de pequeno porte, declaração de que aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme modelo (anexo III);

4.1.6.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006, conforme modelo (anexo III);

4.1.6.4 Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006, conforme modelo (anexo III);



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 18 - CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE - MG
TELEFONE: 37 3281 7328

4.2 - O credenciamento far-se-á por sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ou por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.2.1 – Para o credenciamento é necessário à apresentação de cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, com todas as alterações, se houver ou a última consolidada e em vigor no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e constituir procurador.

4.2.2 - O contrato social poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticado pelo Pregoeiro no ato da sessão. Se as alterações contratuais, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação da alteração contratual consolidada e em vigor.

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e com o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto 2000, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados.

5.1.1 – As propostas enviadas via correio deverão conter os 03(três) envelopes = Proposta, Documentação, e “Credenciamento”.

5.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados devem comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do art. 11 do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, para a prática dos demais atos do certame, conforme especificado no item 3 deste Edital.

5.2.1 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação, nos termos do art. 4º, do inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e do inciso V, art. 11 do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, os quais serão devidamente protocolados.

5.3 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.4 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as "PROPOSTAS DE PREÇOS", sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 A proposta de preço deverá ser apresentada no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo na sua parte externa:

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PREGÃO Nº 127/2021
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 18 - CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE - MG
TELEFONE: 37 3281 7328

- 6.1.1** A Proposta de Preços e documentos de habilitação deverão ser entregues, até a data e horário marcados para abertura do certame.
- 6.1.2** A proposta e os lances, obrigatoriamente, consistirão na apresentação do desconto (%) sobre a tabela e/ou catálogo dos fabricantes original, e valor média hora/homem.
- 6.1.3.** O licitante poderá apresentar proposta referente ao(os) itens(s) que for(em) de seu interesse, devendo esta(s) e os lances referirem-se à integralidade de seu objeto, ou a cada item.
- 6.1.4** Nas porcentagens ofertadas deverão ser consideradas todas as condições constantes do Edital e Termo De Referência, devendo estar previstos todos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessárias à efetivação do fornecimento.
- 6.1.5** O percentual de desconto e os lances deverão ser apresentados com, no máximo duas casas decimais.
- 6.1.6** O licitante que apresentar declaração e ou qualquer outro documento habilitatório falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.
- 6.1.7** As propostas comerciais registradas no sistema de registro de preços, não poderão ser substituídas.
- 6.2** A Proposta de Preços deverá conter especificação clara, completa e detalhada, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas. Deverá atender, ainda, aos seguintes requisitos: conforme modelo (anexo IV).
- 6.3** A proposta Comercial terá validade por no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.4** Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 6.5** Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.
- 6.6** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista interesse deste Município
- 6.7** A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto a respectiva proposta.
- 6.8** Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
- 6.9** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 6.10** O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 18 - CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE - MG
TELEFONE: 37 3281 7328

6.11 Serão desclassificadas as propostas das empresas que:

- a) não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
 - b) sejam omissos ou apresentarem irregularidades insanáveis;
 - c) apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;
 - d) As propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os preços de mercado, assim considerado o preço da proposta escrita ou lance verbal, manifestamente inexecutável, que não demonstre sua viabilidade;
 - e) cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
 - f) não apresentarem a declaração de habilitação.
- e) A empresa que estiver estabelecida em um raio superior a 23 km da sede do município de Santo Antônio do Monte/MG.**

6.12. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos ser fornecidos a Prefeitura sem ônus adicionais.

6.13 A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7 – DA SESSÃO DO PREGÃO

As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de **10 (DEZ) MINUTOS** para a conclusão dos lances verbais. A critério do pregoeiro, o referido período poderá ser prorrogado.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **maior desconto sobre o lote (que incidirá simultaneamente sobre o sistema de preços de peças/acessórios e o serviço correspondente)**

8.2 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e classificará o autor da proposta de maior desconto;

8.2.1 Quando não forem verificadas, no mínimo 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000.

8.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do item “Das Sanções Administrativas”, deste Edital.

8.4 O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior desconto e os demais, em ordem decrescente de desconto.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 18 - CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE - MG
TELEFONE: 37 3281 7328

8.5.1 A desistência em apresentar lance verbal, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último desconto apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.6 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior valor e o desconto estimado para contratação.

8.7 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de maior desconto, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.8 Sendo aceitável a proposta de maior desconto, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificar o atendimento às exigências para habilitação previstas neste Pregão.

8.9 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do presente certame.

8.10 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou a proposta.

8.11 Nas situações previstas nos subitens 8.3, 8.5, 8.8, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido desconto melhor.

8.12 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos proponentes presentes.

8.13 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, a proposta será desclassificada.

8.14 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

8.15 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e de seus Anexos.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado abaixo:

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PREGÃO Nº 127/2021
ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

9.2 O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar do certame:

9.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 18 - CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE - MG
TELEFONE: 37 3281 7328

9.2.1.1 Registro empresarial, no caso de empresa individual;

9.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto.

9.2.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.3 Prova de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, conjunta com Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.2.2.5 Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

9.2.3 – Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

9.2.3.1 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Carta Magna, constante do Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, conforme modelo (anexo V).

9.2.3.2 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com data não anterior a 90(noventa) dias da abertura deste certame.

9.2.4 - Relativos à Qualificação Técnica:

9.2.4.1 Atestado(s) de capacidade técnica da empresa fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços de manutenção em veículos, bem como fornecimento de peças, em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, indicando o endereço do contratado, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos;

9.2.5 - Relativos à Qualificação Técnico-operacional:

9.2.5.1 Declaração formal que a oficina de sua propriedade está situada no raio de 23 km do município de Santo Antônio do Monte/MG, com relação explícita de disponibilidade das instalações físicas adequadas, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado para realização dos serviços discriminados neste Edital, inclusive indicando o endereço, de forma a possibilitar vistoria a ser anexada ao contrato. É necessário que o espaço possa atender 03 (três) veículos de forma simultânea. Ficará condicionado à assinatura do contrato a vistoria a ser realizada por representante do Município, nas oficinas e instalações da empresa vencedora do certame.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 18 - CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE - MG
TELEFONE: 37 3281 7328

9.3 Disposições Gerais da Habilitação:

9.3.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro;

9.3.2 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

9.3.3 Serão inabilitadas as empresas que não cumprirem as exigências estabelecidas neste Pregão para habilitação.

9.3.4 O Pregoeiro poderá, no ato da abertura dos envelopes Documentação, a seu critério, aceitar documentos que complementem a comprovação de situação exigida para habilitação.

10 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

10.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, as microempresas e empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme item 8.2.2 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da publicação do resultado da classificação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação em conformidade como art. 4º, inciso XVI e XVII da Lei nº 10.520/2002.

10.3 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresa e empresa de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta não seja de uma microempresa, ou empresa de pequeno porte.

10.4 Ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma da Lei Complementar 123/2006.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

11.1.1 Não serão reconhecidas as impugnações enviadas por fax, email ou vencidas os respectivos prazos legais.

11.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 18 - CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE - MG
TELEFONE: 37 3281 7328

12- DOS RECURSOS

12.1 Ao final da sessão, após declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, fato este que será registrado em ata, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.2.1 Os recursos deverão ser impressos e devidamente fundamentados e assinados pelo representante legal da licitante e enviados pelo endereço eletrônico: compras@samonte.mg.gov.br

12.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

12.4 A falta de manifestação motivada do licitante ao final da sessão, importará a decadência de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte – MG, à Praça Getúlio Vargas, 18 - Centro.

12.6 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Se a proponente vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, será convocado outro licitante, obedecida a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente para que seja obtido preço melhor.

13.2 Se o proponente vencedor se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, estará sujeito à aplicação das penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis:

13.2.1 Advertência escrita;

13.2.2 Multa, no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia de inadimplência; até o limite de 20 dias.

13.3 O proponente que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou outro instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, poderá ser impedido de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Monte.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 18 - CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE - MG
TELEFONE: 37 3281 7328

13.4 Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a contratada ficará sujeita ao pagamento de uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações da Lei Federal nº 9.854/99.

13.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF ou sistemas semelhantes.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão às contas das dotações anuais.

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – O pagamento dos produtos e serviços fornecidos será efetuado pelo Departamento Financeiro desta Prefeitura em até 30 (trinta) dias da apresentação de nota fiscal.

15.2 - O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

15.3 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

15.4 - O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento da prestação de serviço ou fornecimento de bens realizados em desacordo com as especificações constantes na ata de registro de preços.

15.5 - No caso de inadimplemento do Contratante, será obedecido o que dispõe o art. 40, inc. XIV, alínea "c" da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo utilizado o índice do IPCA, *pro rata die*.

16 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório, salvo em caso de diligência acerca de fatos supervenientes.

16.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

17 – DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte - MG, lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO I), com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, por um período de 12 (doze) meses.

17.2 **Para assinatura da ata, deverá comprovar através de notas fiscais ou contrato, acesso ao SISTEMA CILIA ou similar, sendo de sua inteira responsabilidade o pagamento do sistema e a sua manutenção.**

18 – DA FISCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 18 - CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE - MG
TELEFONE: 37 3281 7328

18.1 – A fiscalização da execução do objeto será exercida pela Secretaria Municipal de Transportes.

19 – DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 – Para o fornecimento e a prestação dos serviços preceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante.

19.1.1 – O orçamento deverá ser detalhado e fornecido previamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela contratada, com exceção dos serviços de reparo no motor e caixa (montagem e desmontagem), em que o prazo será de no máximo 03 (três) dias.

19.1.2 - Os serviços serão realizados nas dependências da contratada, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes da prefeitura, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos, que após o recebimento da AF – Autorização de Fornecimento, a licitante terá o prazo de no máximo de 24 (vinte e quatro horas) para a entrega de peças e no máximo 72 (setenta e duas) horas para prestação dos serviços solicitados pelo Município.

19.1.3 - Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela marca específica.

19.1.4 - Tanto a manutenção corretiva quanto a manutenção preventiva será quando o Município julgar necessário.

19.1.5 – As autorizações de fornecimento serão expedidas por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive correio eletrônico.

19.1.6 – Para que seja realizada a emissão da autorização de fornecimento, será solicitado à empresa vencedora do certame orçamento das peças/acessórios e serviços, o qual deverá ser retornado à Administração em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Neste orçamento deverá constar obrigatoriamente marca, código da peça/acessório constante do sistema, valor unitário e tempo para execução dos serviços.

19.1.7 – O orçamento será avaliado pelo responsável pela frota municipal ou pelo responsável a qual tenha designado tal função, procedendo a elaboração de mais 02 (dois) orçamentos no que se refere às peças/acessórios e tempo de execução dos serviços, somente após o aceite é que será emitida a autorização de fornecimento a licitante vencedora.

19.1.8 – O Município se reserva no direito de requisitar peças originais, não sendo aceitas, sob nenhuma hipótese, peças não originais, usadas ou remanufaturadas.

19.1.9 – O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, as peças e serviços que venham a apresentar defeitos quer sejam referentes às peças utilizadas, que deverão possuir garantia mínima de fábrica igual a 90 (noventa) dias conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor ou ainda que atendam as especificações constantes do Edital ou da Proposta comercial. Cabendo à licitante contratada sua substituição no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

19.1.10 – A Contratada não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos observados nas peças ou serviços após o recebimento, observadas as disposições do edital.

19.1.11 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

19.1.12 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

19.2– Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 18 - CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE - MG
TELEFONE: 37 3281 7328

- a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente contratado;
- b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente contratado

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do proponente vencedor, farão parte integrante do processo, independentemente de transcrição.

20.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.9 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.11. Este Edital e seus Anexos poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação, na Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 18 - CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE - MG
TELEFONE: 37 3281 7328

20.12. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e de seus Anexos deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo estipulado para início do certame, no seguinte endereço eletrônico: compras@samonte.mg.gov.br
Tel: (37) – 3281-7328.

20.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o da Comarca de Santo Antônio do Monte, com exclusão de qualquer outro.

Santo Antônio do Monte, 18 de Outubro de 2021

Luís Antônio Resende
Chefe de Gabinete



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 18 - CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE - MG
TELEFONE: 37 3281 7328

ANEXO I

ATA Nº _____ DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº : **163/2021**
EDITAL Nº : **127/2021**
MODALIDADE: **Pregão**

Aos dias do mês dedo ano de 2021, autorizado pelo Processo na modalidade..., foi expedida a Ata de Registro de Preços de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 141 de 27 de setembro de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem relacionamento obrigacional entre o Município de Santo Antônio do Monte e a Licitante Vencedora:

Consideraram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:

.....CNPJ, representado pelo seu,
Sr., (qualificação) a saber:

1 – OBJETO/DESCRIÇÃO: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município e conveniados, com fornecimento de peças e acessórios, novos, genuínos ou originais da marca do veículo, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, de acordo com Termo de Referência, Edital e anexos, parte integrante deste, do tipo maior desconto percentual (%) por lote sobre o sistema CILIA, AUDATEX ou outro software similar de orçamentação eletrônica destinada à reparação automotiva, que permite a elaboração de orçamentos rápidos, com completo banco de dados com preços de peças das diversas marcas e modelos de veículos, incluindo também o tempo de reparo estimado para cada tipo de troca de peça e serviço a ser realizado.

Item	Descrição	% de Desconto

2 – A Prefeitura efetuará seus pedidos à Detentora da Ata através de uma AF-Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento Compras e Licitações.

3 – Para o fornecimento e a prestação dos serviços preceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante.

3.1 – O orçamento deverá ser detalhado e fornecido previamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela contratada, com exceção dos serviços de reparo no motor e caixa (montagem e desmontagem), em que o prazo será de no máximo 03 (três) dias.

3.2 - Os serviços serão realizados nas dependências da contratada, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes da prefeitura, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos, que após o recebimento da AF – Autorização de Fornecimento, a licitante terá o prazo de no máximo de 24 (vinte e quatro horas) para a entrega de peças e no máximo 72 (setenta e duas) horas para prestação dos serviços solicitados pelo Município.

3.3 - Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela marca específica.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 18 - CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE - MG
TELEFONE: 37 3281 7328

3.4 - Tanto a manutenção corretiva quanto a manutenção preventiva será quando o Município julgar necessário.

3.5 – As autorizações de fornecimento serão expedidas por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive correio eletrônico.

3.6 – Para que seja realizada a emissão da autorização de fornecimento, será solicitado à empresa vencedora do certame orçamento das peças/acessórios e serviços, o qual deverá ser retornado a Administração em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Neste orçamento deverá constar obrigatoriamente marca, código da peça/acessório constante do sistema, valor unitário e tempo para execução dos serviços.

3.7 – O orçamento será avaliado pelo responsável pela frota municipal ou pelo responsável a qual tenha designado tal função, procedendo a elaboração de mais 02 (dois) orçamentos no que se refere às peças/acessórios e tempo de execução dos serviços, somente após o aceite é que será emitida a autorização de fornecimento a licitante vencedora.

3.8 – O Município se reserva no direito de requisitar peças originais, não sendo aceitas, sob nenhuma hipótese, peças não originais, usadas ou remanufaturadas.

3.9 – O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, as peças e serviços que venham a apresentar defeitos quer sejam referentes às peças utilizadas, que deverão possuir garantia mínima de fábrica igual a 90(noventa) dias conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor, ou ainda que não atendam as especificações constantes do Edital ou da Proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

3.10 – A Contratada não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos observados nas peças ou serviços após o recebimento, observadas as disposições do edital.

3.11 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3.12 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3.2– Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente contratado

4 – Os valores devidos pelo Município serão pagos em até 30 (trinta) dias da entrega da mercadoria e respectiva Nota Fiscal, devidamente validada pela Secretaria Solicitante.

4.1 – A nota fiscal deverá ser acompanhada das certidões INSS e FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor manter durante toda execução do contrato em compatibilidade por ele assumida, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 18 - CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE - MG
TELEFONE: 37 3281 7328

5 – Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e considerados os preços de mercado.

- A revisão de preço poderá ser efetivada por iniciativa da Prefeitura Municipal ou do detentor do registro uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de compromisso.

- A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise pela Comissão Permanente de Licitação.

- A Comissão Permanente de Licitação, de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferi-lo ou nega-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

6 – As despesas decorrentes das Ordens de Compra, correrão por conta das dotações orçamentárias anuais.

7 - Este instrumento de registro de preços não obriga o Município a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Santo Antônio do Monte, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

8.1 - Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços, por dia de inadimplência, até o limite de 20 dias, caracterizando inexecução parcial.

8.2 - Advertência escrita

8.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, conforme disposto no art 87, inciso III da Lei 8.666/93.

8.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

8.5 – Caso venha desistir do contrato, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.6 – As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tiver junto a Prefeitura, por ato do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

8.7 – Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 18 - CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE - MG
TELEFONE: 37 3281 7328

9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10 - A Ata de Registro de Preços tem a vigência de 12 (doze) meses de sua assinatura devendo a fornecedora manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas no PROCESSO 163/2021, EDITAL 127/2021, MODALIDADE: Pregão.

11 – Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão EDITAL Nº 127/2021 e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12 – É responsável pela execução e fiscalização deste instrumento a Secretaria Municipal de Transportes, neste ato representado pelo Sr. Mário Cesar Matos.

13 – As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Santo Antônio do Monte – MG, esgotadas as vias administrativas.

14 – Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Exmo. Prefeito Municipal, pelo Pregoeiro e o Sr. qualificado preambularmente, representando a detentora, e testemunhas.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DETENTOR (a) DA ATA

PREGOEIRO (a)

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 18 - CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE - MG
TELEFONE: 37 3281 7328

ANEXO II

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório Nº **163/2021**, Edital nº **127/2021** modalidade **Pregão**.

Declara ainda, sob as penas da lei, que a empresa _____ não está impedida de participar de licitações promovida pelo Município de Santo Antônio do Monte/MG e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório Nº **163/2021**, Edital nº **127/2021** modalidade **Pregão**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 18 - CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE - MG
TELEFONE: 37 3281 7328

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06.

PROCESSO Nº : **163/2021**
EDITAL Nº : **127/2021**
MODALIDADE: **Pregão**

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, no _____, __ (cidade) __, __ (estado) __, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que possui os requisitos legais exigidos pela Lei Complementar n.º 123/06, em especial quanto ao seu art. 3º, para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte.

() No caso de microempresa - Declaro de que a empresa acima referida aufere, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

() No caso das empresas de pequeno porte - Declaro que a empresa acima referida aufere, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

() No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano-calendário corrente - Declaro que empresa acima referida não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006;

() Não se enquadra em nenhum dos casos acima.

_____, ____ de ____ de ____.

assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 18 - CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE - MG
TELEFONE: 37 3281 7328

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº : 163/2021

EDITAL Nº : 127/2021

MODALIDADE: Pregão

DADOS DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

TEFONE/FAX

E-MAIL

DADO DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME

PROFISSÃO

CPF

RG

DOMICÍLIO

CARGO NA EMPRESA

ITEM – CATALOGO		
Item	Descrição	Percentual de desconto sobre item

PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM: (EXTENSO)

VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 (sessenta) dias

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

....., de 2021.

Assinatura do representante legal

Deverá ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 18 - CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE - MG
TELEFONE: 37 3281 7328

ANEXO V

PROCESSO Nº : **163/2021**
EDITAL Nº : **127/2021**
MODALIDADE: **Pregão**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
assinatura do representante legal

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 18 - CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE - MG
TELEFONE: 37 3281 7328

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº : **163/2021**

EDITAL Nº : **127/2021**

MODALIDADE: **Pregão**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO N.º, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 18 - CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE - MG
TELEFONE: 37 3281 7328

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº : 163/2021
EDITAL Nº : 127/2021
MODALIDADE: Pregão

1 – INTRODUÇÃO

Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do artigo 8º e inciso II do artigo 21 do Decreto nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000, e suas alterações.

2 – DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município e conveniados, com fornecimento de peças e acessórios, novos, genuínos ou originais da marca do veículo, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, de acordo com Termo de Referência, Edital anexos, parte integrante deste, do tipo maior desconto percentual (%) por lote sobre o sistema CILIA, AUDATEX ou outro software similar de orçamentação eletrônica destinada à reparação automotiva, que permite a elaboração de orçamentos rápidos, com completo banco de dados com preços de peças das diversas marcas e modelos de veículos, incluindo também o tempo de reparo estimado para cada tipo de troca de peça e serviço a ser realizado.

Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo determinadas pelo fabricante e explicitas no manual do proprietário com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a quilometragem especificada no manual do proprietário, e ou conforme a necessidade.

Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos, desde que autorizado pela Secretaria Municipal de Transportes, bem como serviços de injeção eletrônica que se façam necessários para tornar operacional o veículo. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade verificada na unidade automotora.

A quantidade de veículos indicada abaixo visa somente oferecer às proponentes elementos para avaliação potencial de serviços, sendo que tal quantitativo não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado, podendo ocorrer, a critério da Contratante, alteração nos veículos descritos em cada categoria, em virtude de novas aquisições ou supressão como inservíveis ou desnecessários.

Considera-se, para este edital, peça genuína aquela fornecida por concessionária autorizada da marca do veículo e, peça original aquela comercializada com o nome do fabricante e fornecida por empresas vendedoras de autopeças.

A proponente vencedora, na assinatura dos instrumentos de contrato, deverá comprovar através de notas fiscais ou contrato, acesso ao SISTEMA CILIA ou similar, sendo de sua inteira responsabilidade o pagamento do sistema e a sua manutenção.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 18 - CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE - MG
TELEFONE: 37 3281 7328

LOTE 1 – CHEVROLET LINHA LEVE

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Tabela Oficial de peças dos veículos da marca Chevrolet
31	Mão de obra veículos

- **Média do valor homem/hora: R\$ 121,00 (Cento e vinte e um reais)**

LOTE 2 – VW LINHA LEVE

ITEM	DESCRIÇÃO
10	Tabela Oficial de peças dos veículos da marca VW
22	Mão de obra veículos

- **Média do valor homem/hora: R\$ 121,00 (Cento e vinte e um reais)**

LOTE 3 – CITROEN LINHA SEMI PESADO

ITEM	DESCRIÇÃO
2	Tabela Oficial de peças dos veículos da marca Citroen
28	Mão de obra veículos

- **Média do valor homem/hora: R\$ 161,00 (cento e sessenta e um reais)**

LOTE 4 – FORD PESADO

ITEM	DESCRIÇÃO
3	Tabela Oficial de peças dos veículos da marca Ford
34	Mão de obra veículos

- **Média do valor homem/hora: R\$ 196,00 (cento e noventa e seis reais)**

LOTE 5 – HONDA

ITEM	DESCRIÇÃO
4	Tabela Oficial de peças dos veículos da marca Honda
37	Mão de obra moto

- **Média do valor homem/hora: R\$ 82,00 (Oitenta e dois reais)**

LOTE 6 – YAMAHA

ITEM	DESCRIÇÃO
8	Tabela Oficial de peças dos veículos da marca Yamaha
36	Mão de obra moto

- **Média do valor homem/hora: R\$ 82,00 (Oitenta e dois reais)**

LOTE 7 – VOLARE PESADO

ITEM	DESCRIÇÃO
7	Tabela Oficial de peças dos veículos da marca Volare
23	Mão de obra

- **Média do valor homem/hora: R\$ 176,00 (Cento e setenta e seis reais)**

LOTE 8 – VW PESADO

ITEM	DESCRIÇÃO
11	Tabela Oficial de peças dos veículos da marca VW
24	Mão de obra



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 18 - CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE - MG
TELEFONE: 37 3281 7328

- **Média do valor homem/hora: R\$ 176,00 (cento e setenta e seis reais)**

LOTE 9 – IVECO PESADO	
ITEM	DESCRIÇÃO
5	Tabela Oficial de peças dos veículos da marca Iveco
25	Mão de obra

- **Média do valor homem/hora: R\$ 176,00 (cento e setenta e seis reais)**

LOTE10 – FIAT LEVE	
ITEM	DESCRIÇÃO
9	Tabela Oficial de peças dos veículos da marca Fiat
26	Mão de obra

- **Média do valor homem/hora: R\$ 121,00 (Cento e vinte e um reais)**

LOTE 11 - RENAULT LEVE	
ITEM	DESCRIÇÃO
6	Tabela Oficial de peças dos veículos da marca Renault
32	Mão de obra

- **Média do valor homem/hora: R\$ 121,00 (Cento e vinte e um reais)**

LOTE 12 – MERCEDES BENZ PESADOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
12	Tabela Oficial de peças dos veículos da marca Mercedes Benz
35	Mão de obra

- **Média do valor homem/hora: R\$ 196,00 (Cento e noventa e seis reais)**

LOTE 13 – MERCEDES BENS SEMI PESADO	
ITEM	DESCRIÇÃO
13	Tabela Oficial de peças dos veículos da marca Mercedes Benz semi pesado
29	Mão de obra

- **Média do valor homem/hora: R\$ 163,00 (Cento e sessenta e tres reais)**

LOTE 14 – FIAT SEMI PESADOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
14	Tabela Oficial de peças dos veículos da marca Fiat semi pesado
30	Mão de obra

- **Média do valor homem/hora: R\$ 161,00 (Cento e sessenta e um reais)**

LOTE 15 – MITSUBISHI LEVE	
ITEM	DESCRIÇÃO
19	Tabela Oficial de peças dos veículos da marca Mitsubishi
40	Mão de obra

- **Média do valor homem/hora: R\$ 121,00 (cento e vinte e um reais)**

LOTE 16 - KIA MOTORS LEVE	
ITEM	DESCRIÇÃO
21	Tabela Oficial de peças dos veículos da marca Kia
38	Mão de obra



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 18 - CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE - MG
TELEFONE: 37 3281 7328

- **Média do valor homem/hora: R\$ 121,00 (cento e vinte e um reais)**

LOTE 17 – TOYOTA LEVE	
ITEM	DESCRIÇÃO
20	Tabela Oficial de peças dos veículos da marca Toyota
39	Mão de obra

- **Média do valor homem/hora: R\$ 121,00 (cento e vinte e um reais)**

3 – DA JUSTIFICATIVA

A contratação para futura e eventual manutenção e recuperação de veículos da frota municipal, incluindo serviços de injeção eletrônica em geral, visa o bom estado de conservação e perfeito funcionamento dos veículos, garantindo assim a segurança de seus usuários, a agilidade, a eficiência e a redução dos custos e o registro e preço justifica-se quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidades de contratações frequentes ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

A tabela de orçamentação eletrônica irá agilizar o processo de manutenção da frota tendo em vista as mesmas oferecerem preços de peças e de serviços de cada marca e modelo e tendo em vista a Administração não possuir carros reservas e principalmente os veículos da saúde demandarem de uma boa e rápida manutenção.

4 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS.

A Contratada deverá possuir oficina bem estruturada, situada em um raio máximo de 23 km da sede do Município. Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, pois, se a distância entre a sede do Município e a Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota uma vez que a limitação milita a favor do princípio da economicidade e da eficiência.

O raio máximo se justifica pelo custo de transporte do veículo da sede do Município até a oficina e da oficina até o Município, pelo consumo de combustível no deslocamento, pela utilização de pessoal para efetuar os deslocamentos, pelo risco de acidentes de trânsito, etc, além da efetividade do acompanhamento da prestação dos serviços, facilitando a periodicidade de visitas do representante do Município que conseguirá gerenciar com mais eficiência e agilidade as etapas do processo.

Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral.

Possuir oficina bem estruturada situada em um raio de 23km da sede do Município de Santo Antônio do Monte e ainda:

a) Possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, no mínimo, 03 (três) veículos para manutenção;

b) Possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade/presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:

b.1) possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

b.2) 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos/eletrônicos nos veículos;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 18 - CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE - MG
TELEFONE: 37 3281 7328

- b.3) 01 (uma) bancada de teste para bomba elétrica de combustível (diesel);
- b.4) equipamentos para regulagem eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;
- b.5) equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e parquímetro;
- b.6) equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto;
- b.7) elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;
- b.8) kaptor ou rastreador para análise de sistemas de injeção eletrônica;
- b.9) ferramentas adequadas para realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão;
- b.10) quando houver reparo com troca de peças, estas deverão ser devolvidas ao Município.
- b.11) banca de teste para bombas e bicos ejetoras

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – Para o fornecimento e a prestação dos serviços preceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante.

5.1.1 – O orçamento deverá ser detalhado e fornecido previamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela contratada, com exceção dos serviços de reparo no motor e caixa (montagem e desmontagem), em que o prazo será de no máximo 03 (três) dias.

5.1.2 - Os serviços serão realizados nas dependências da contratada, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes da prefeitura, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos, que após o recebimento da AF – Autorização de Fornecimento, a licitante terá o prazo de no máximo de 24 (vinte e quatro horas) para a entrega de peças e no máximo 72 (setenta e duas) horas para prestação dos serviços solicitados pelo Município.

5.1.3 - Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela marca específica.

5.1.4 - Tanto a manutenção corretiva quanto à manutenção preventiva será quando o Município julgar necessário.

5.1.5 – As autorizações de fornecimento serão expedidas por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive correio eletrônico.

5.1.6 – Para que seja realizada a emissão da autorização de fornecimento, será solicitado a empresa vencedora do certame orçamento das peças/acessórios e serviços, o qual deverá ser retornado à Administração em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Neste orçamento deverá constar obrigatoriamente marca, código da peça/acessório constante do sistema, valor unitário e tempo para execução dos serviços.

5.1.7 – O orçamento será avaliado pelo responsável pela frota municipal ou pelo responsável a qual tenha designado tal função, procedendo a elaboração de mais 02 (dois) orçamentos no que se refere às peças/acessórios e tempo de execução dos serviços, somente após o aceite é que será emitida a autorização de fornecimento a licitante vencedora.

5.1.8 – O Município se reserva no direito de requisitar peças originais, não sendo aceitas, em sob nenhuma hipótese, peças não originais, usadas ou remanufaturadas.

5.1.9 – O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, as peças e serviços que venham a apresentar defeitos quer sejam referentes às peças utilizadas, que deverão possuir garantia mínima de fábrica igual a 90(noventa) dias conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor, ou ainda que não atendam as especificações constantes do Edital ou da Proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

5.1.10 – A Contratada não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos observados nas peças ou serviços após o recebimento, observadas as disposições do edital.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 18 - CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE - MG
TELEFONE: 37 3281 7328

5.1.11 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

5.1.12 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

5.2– Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente contratado

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar os veículos após a execução dos serviços, limpos internamente e externamente e aspirado quando for o caso.

Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob inteira e exclusiva responsabilidade.

Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.

Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.

Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta e indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que a Prefeitura for compelido a responder por força futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Transportes qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante.

O orçamento deverá ser detalhado e fornecido previamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela contratada, com exceção dos serviços de reparo no motor e caixa (montagem e desmontagem), em que o prazo será de no máximo 03 (três) dias.

Refazer em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

Executar quaisquer serviços não relacionados neste Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.

Indicar à Secretaria de Transportes da Prefeitura o preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 18 - CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE - MG
TELEFONE: 37 3281 7328

Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.

O Contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica.

Devolver na Secretaria Municipal de Transportes as peças e/ou componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da devolução do veículo.

7 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se a proponente vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, será convocado outro licitante, obedecida a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente para que seja obtido preço melhor.

Se o proponente vencedor se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, estará sujeito à aplicação das penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis:

Advertência escrita;

Multa, no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia de inadimplência; até o limite de 20 dias.

O proponente que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou outro instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, poderá ser impedido de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Monte.

Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a contratada ficará sujeita ao pagamento de uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações da Lei Federal nº 9.854/99.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores SICAF ou sistemas semelhantes.

9 – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será exercida pelas Secretarias Municipais de Transportes.

10– DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será vencedora a licitante que apresentar o **Maior Desconto percentual por lote**

11– DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da Prefeitura em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 18 - CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE - MG
TELEFONE: 37 3281 7328

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

A Prefeitura reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

Qualquer tolerância por parte da Prefeitura, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Prefeitura exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade em ter a Prefeitura e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Contratada designadas para execução do objeto contratado, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Santo Antônio do Monte, 18 de Outubro de 2021

Luís Antônio Resende
Chefe de Gabinete



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 18 - CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE - MG
TELEFONE: 37 3281 7328

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE NÃO NEPOTISMO

PROCESSO 163/2021 – PREGÃO 127/2021

Declaro, para os fins de direito, na qualidade de Proponente a participar do presente Pregão, não incorrer na vedação de nepotismo, ou seja, não sou cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de ocupante de cargo de direção, chefia e de assessoramento vinculados ao Município de Santo Antônio do Monte, MG, nem sou servidor público municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Santo Antônio do Monte, MG, ____ de _____ de _____

Assinatura